

PL Nº 1896/2014

PARECER _____ *01* - **CFGTC**
(Parecer do Relator)

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 1896/2014, que Acrescenta artigo à Lei nº 4.949, de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal para determinar a publicação da justificação dos gabaritos pelas bancas examinadoras.

AUTOR: Deputado Chico Leite

RELATOR: Deputado Rafael Prudente

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, do Deputado Chico Leite, estabelece a obrigatoriedade dos gabaritos dos concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal serem acompanhados da justificação das respostas apontadas pela banca examinadora.



O Autor justifica sua iniciativa afirmando que a publicidade, a transparência e a impessoalidade devem reger os concursos públicos, dando total transparência nos atos concernentes aos concursos públicos distritais.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

À Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle é atribuída a competência de analisar o mérito de proposições que versem sobre transparência na gestão pública, nos termos do art. 69-C, II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O mérito será analisado quanto à *oportunidade* (interação temporal com as disposições vigentes) e à *conveniência* (adequação e propriedade), bem como sua *relevância social*, dentro das competências desta Comissão.

O projeto acima epigrafado de autoria do Deputado Chico Leite se apresenta meritório, sobretudo porque a transparência é fundamental no processo de realização dos concursos públicos.

A realização de certame competitivo prévio ao acesso aos cargos e empregos públicos objetiva realizar princípios consagrados em nosso sistema constitucional, notadamente os princípios da democracia e isonomia, regendo-se pela transparência, boa-fé e isonomia entre os candidatos.



Assim, assegurar ao candidato a fundamentação e justificação das respostas apontadas pela banca examinadora é medida salutar que se impõe para assegurar a transparência na realização do concurso público.

O projeto oferece aos candidatos, e, também à sociedade, um mecanismo de controle da gestão dos serviços públicos no Distrito Federal, garantindo-lhe o conhecimento e transparência nos concursos públicos distritais.

Deste modo, a presente proposição se coaduna com a exigência social de aumento de publicidade, resguardando a transparência.

Pelo exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1896/14, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em

Deputado Joe Valle
Presidente



Deputado Rafael Prudente
Relator